



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI Nº 18/2026

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de fichas no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo - SEMCET, no valor de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAR

0215		Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000		Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.36.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa física	A/C	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0215		Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo		
13.122.0007.2016.0000		Atividades de Turismo, Esporte e Cultura		
3.3.90.39.00	1.500	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	F-346	R\$ 40.000,00
TOTAL				R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 23 de fevereiro de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 23/02/2026 às 15:31, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **811628** e o código verificador **DD15AEF6**.

Referência: [Processo nº 57-28/2026](#).

Docto ID: 811628 v1